



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 09/75, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.975.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre (Ce) para o Exercício Financeiro de 1.976".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aprovada o orçamento, geral do Município de Várzea Alegre para o exercício financeiro de 1976, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em Cr\$ 2.497.200,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º)- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus subanexos, de acordo com a seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 1.563.200,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	Cr\$ 36.700,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	Cr\$ 19.000,00
RECEITAS INDUSTRIAIS.....	Cr\$ 6.000,00
RECEITAS DE TRANSF. CORRENTES.....	Cr\$ 1.492.200,00
RENDAS DIVERSAS.....	Cr\$ 9.300,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 934.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 934.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º)- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos I e II e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

00- CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	121.500,00
01- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	349.500,00
02- SETOR DE FINANÇAS.....	Cr\$	286.200,00
03- SETOR DE SAÚDE E SERV. SOCIAIS.....	Cr\$	275.000,00
04- SETOR DE EDUCAÇÃO.....	Cr\$	387.000,00
05- SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO..	Cr\$	1.078.000,00

TOTAL.....Cr\$ 2.497.200,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA.....	Cr\$	121.500,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	443.000,00
04- AGRICULTURA.....	Cr\$	296.000,00
05- COMUNICAÇÕES.....	Cr\$	43.000,00
06- DEFESA NACIONAL E SEG.PÚBLICA.....	Cr\$	93.500,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	387.000,00
09- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$	128.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	188.000,00
13- SAÚDE E SANIAMENTO.....	Cr\$	286.000,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	152.000,00
16- TRANSPORTE.....	Cr\$	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Cr\$	149.200,00

TOTAL.....Cr\$ 2.497.200,00

Art. 4º)- Durante a execução orçamentária, fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Orçamentária, podendo para respectivo financiamento:

- I - Utilizar o excesso de arrecadação apurado de acordo com o § 3º, de art. 43, da lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

ESTADO DO CEARÁ

Art. 5º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição.

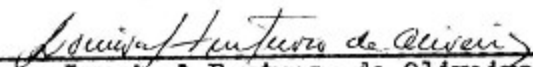
Art. 6º)- O Chefe do Poder Executivo, mediante Decretos:

I - Indicará órgãos centrais para movimento das dotações atribuídas as diversas Unidades Orçamentárias, segundo dispõe o art. 66, da lei 4.320 de 17 de março de 1.964, e

II- Aproveará quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes da presente lei.

Art. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, em 18 de novembro de 1.975.


Lourival Frutuoso de Oliveira.
Prefeito Municipal.


Raimundo Bezerra de Meraes.
Secretário.